



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Hugo Martins dos Santos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Hugo Martins dos Santos, em Acaraú, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 02265261-2	PARECER: 1042/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Carlos Artur Miranda da Costa, diretor da Escola de Ensino Fundamental Hugo Martins dos Santos, situada na Rua da Paz, s/n, Centro, CEP: 62.580-000 Acaraú, mediante processo nº 02265261-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 1303/96, deste Conselho, e conta com um corpo docente composto por dezoito professores, sendo 61,12% registrados e 38,88%, autorizados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Hugo Martins dos Santos, em Acaraú, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a escola apresente a este Conselho o regimento escolar reelaborado, conforme orientações emitidas por este Colegiado, melhorias na estrutura física, mobiliário, material didático, relação do acervo bibliográfico e a relação do corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1042/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1042/2004
SPU	Nº	02265261-2
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC